



Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1374 de 07/3/14
Livro nº 04 Flº 26122
ASS _____ JP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PLENÁRIO JAULDO GOMES BALTHAZAR

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N° 009 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

APROVADO

Em 1ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 23/3/14

APROVADO

Em 2ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 24/3/14

Dispõe sobre a criação do Conselho
Municipal de Segurança Pública no âmbito do
Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Autor: Júlio Cesar da Silva Sereno

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais com fulcro no art. 14 da Lei Orgânica Municipal e Art. 46, I do Regimento Interno Cameral, delibera sobre o que segue.

Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei tem como objeto a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Segurança Pública:

- I- Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados;
- II- Integrar a população e as polícias no combate as causas de criminalidade e violência no município;
- III- Desenvolver campanhas educativas visando orientar a população sobre condições e formas de segurança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar.

Autor: Júlio Cesar da Silva Sereno

APROVADO

Em 1^a Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 28/3/12

APROVADO

Em 2^a Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 27/3/12 JUSTIFICATIVA:

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1374 de 04 / 3/12
Livro nº 04 Flº 26/22
ASS JCS

O Conselho Municipal de Segurança Pública é um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas e, tem por finalidade, discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, desenvolver campanhas educativas e buscar a integração e a cooperação entre as autoridades locais voltados à segurança pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PLO 009/2017

Ementa: Projeto de Lei nº 009/2017, que versa sobre a criação do conselho municipal de segurança pública no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, e da outras providências.

O Presidente de Legislação Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei N°009/2017, de autoria do vereador Júlio Cesar da Silva Sereno, que versa sobre a criação do conselho de segurança pública no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, e da outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta do projeto de Lei, à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente.

A criação do Conselho Municipal de Segurança Pública é de extrema importância, pois o problema da segurança pública não é afeto apenas a atividade policial, pois atualmente a prioridade das ações policiais, são as prisões de criminosos através de caráter repressivo. É preciso o Estado reconhecer que deve implementar políticas preventivas no combate a violência respeitando os direitos humanos, aplicando boas práticas de educação e de cidadania, a participação popular na elaboração das políticas públicas, aprimorar o policiamento comunitário e políticas para grupos vulneráveis. O direito à segurança pública está previsto no art. 144 da C.F.

O aspecto redacional não apresenta dualidade ou dificuldades em sua interpretação, não sendo constatada nenhuma falha, omissão ou obscuridade. Ante o exposto, opinamos no sentido de aprovação da matéria por esta comissão.

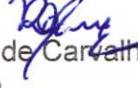
Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o VOTO. Aos demais pares das Comissões.
Plenário da Câmara, 20/03/2017.


Alex Papa Alves
Presidente

PL0 003/2017


Jeferson Adriano Gomes Moreira
Membro


Rosângela de Carvalho Passos Goda
Membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1374 Data 07/3/2017
Origem VER. JULIO CESAR Processo nº 1374
Assunto CREAÇÃO DO CONS. NÔVO. DE SEGURANÇA
Prazo NORMAL Termínio do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para PRESIDÊNCIA Data: 07/3/17
Rubrica: RT

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____
Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em _____ / _____ / _____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: _____ / _____ / _____ às _____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: 23/03/2017

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

16/03/2017. Encaminhado para comissão: CLJDF

aprovado em 1º votação em 23/03

27/03 - aprovado em 2º VOTAÇÃO - Unanimidade